



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 9/9/2008, às 17:50
/ 1907 / estagiário

MPV - 440

00255

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440/2008
--------------------	---

autor Dep. RODRIGO ROLLEMBERG	nº do prontuário 416
----------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo: novo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

NOVA REDAÇÃO PARA O CAPUT DO ART. 22

Art. 22. Aos titulares dos cargos integrantes da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil aplica-se o regime de dedicação exclusiva, com o impedimento do exercício de outro cargo remunerado, ressalvados os casos previstos em lei, havendo compatibilidade de horários.

JUSTIFICATIVA

A vedação na Constituição Federal refere-se a cargos e empregos e não a atividades. A ampliação da restrição inviabilizaria o exercício de profissionais, entre outras, na área médica e advocatícia, e seria incompatível com o exercício de jornadas de trabalho de 6h ou 4h, hoje permitidas na legislação, para, justamente, compatibilizar eventual exercício profissional fora do BC.

PARLAMENTAR

neg nlls

